



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

MOCÃO Nº. 7/99

CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias, natural desta cidade, exerceu o cargo de Subprefeito do distrito de Cordeiro, origem do Município de Cordeirópolis, conforme nomeação feita através de Portaria do então Prefeito Municipal de Limeira, Dr. Lauro Corrêa da Silva, em 20 de janeiro de 1936;

CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias foi fundador e membro de diversos partidos políticos na cidade, como o Partido Democrata Cristão (PDC), Partido Social Progressista (PSP), Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB);

CONSIDERANDO sua atuante participação na emancipação político-administrativa de Cordeirópolis (antigo distrito de Cordeiro);

CONSIDERANDO que foi eleito e reeleito vereador à Câmara Municipal de Cordeirópolis, onde foi presidente em duas oportunidades;

CONSIDERANDO o seu dinâmico trabalho e amor à nossa terra, conseguindo, logo após à emancipação do Município as seguintes repartições públicas: Caixa Econômica Estadual, Posto de Saúde, Delegacia de Polícia, Coletoria Estadual, Gabinete Dentário, Ginásio Estadual, classes de educação infantil e Parque Infantil;

CONSIDERANDO que, com a colaboração de seus companheiros conseguiu do Governo do Estado, na administração do Dr. Jânio Quadros, a doação do terreno de propriedade do Estado, que vai da rua Carlos Gomes até à divisa do sítio da família Botion, hoje Vila Nova Brasília e do viaduto até a referida vila;

CONSIDERANDO também que foi de sua autoria o projeto de lei, que sancionado pelo prefeito da época, reservou neste bairro lotes para instalação de casas comerciais, indústrias, repartições públicas e entidades recreativas, alguns deles doados ao Governo do Estado;

CONSIDERANDO que conseguiu, juntamente com Francisco Orlando Stocco, a instalação da primeira indústria da cidade, a Fioseda, sucedida pela Torção Cordeiro;

CONSIDERANDO que, em sociedade com outro grande personagem da história do município, o Comendador Jamil Abrahão Saad, instalou a primeira tecelagem, a Seda Tex, também chamada Tecelagem Santa Elisa;

CONSIDERANDO que foi igualmente proprietário de uma tecelagem em frente à Torção Cordeiro, gerando empregos aos cidadãos cordeiropolenses, e do centro telefônico da cidade, em tempos mais distantes, antes da formação da Associação Telefônica de Limeira e da Telesp - Telecomunicações de S. Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

CONSIDERANDO, que, pensando no bem-estar da coletividade, foi fundador da Cooperativa de Consumo e do Cordeiro Clube;

CONSIDERANDO, finalmente, que foi destacado colaborador de diversos prefeitos do Município, aposentando-se como inspetor do antigo DCT – Departamento de Correios e Telégrafos, atual ECT;

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, vem apelar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Aldo Demarchi para que, tomando conhecimento do presente, sejam feitas gestões, a quem de direito, para que seja dado ao edifício que sedia o Foro Distrital de Cordeirópolis o nome de Moacyr Dias, baseado em sua extensa contribuição à coletividade cordeirapolense, tanto no setor público como no privado, e por ter sido o chefe de uma das mais tradicionais famílias de nossa cidade.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1999.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR

R E C E B I

EM

5 / 10 / 99

HORAS:

16:40


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

EMENDA Nº. 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

De acordo com o que dispõe o artigo 95 do Regimento Interno, oferecemos a seguinte emenda supressiva à Moção nº. 7, de 4 de outubro de 1999:

Retire-se a expressão "*edifício que sedia o*" na página 2 da referida Moção, para que fique com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Cordeirópolis, vem apelar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Aldo Demarchi para que, tomando conhecimento da presente, sejam feitas gestões, a quem de direito, para que seja dado ao **Foro Distrital de Cordeirópolis** o nome de Moacyr Dias, baseado em sua extensa contribuição à coletividade cordeiropolense, tanto no setor público como no privado, e por ter sido o chefe de uma das mais tradicionais famílias de nossa cidade."

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de outubro de 1999.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR

RECEBI

EM

14 / 10 / 99

HORAS:

19:20


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

EMENDA Nº. 2, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

De acordo com o que dispõe o artigo 95 do Regimento Interno, oferecemos a seguinte emenda aditiva à Moção nº. 7, de 4 de outubro de 1999:

Coloque-se, logo abaixo do título, o seguinte CONSIDERANDO:

“CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias nasceu em 20 de novembro de 1906, filho de Henrique Dias e d. Elisa da Costa Santos, vindo a falecer no dia 16 de julho de 1997, com 90 anos de idade;

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de outubro de 1999.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer referente à Moção nº. 7, de 4 de outubro de 1999, do vereador Carlos Aparecido Barbosa.

Referida proposição recebeu duas emendas durante o prazo estabelecido pelo artigo 95 do Regimento Interno.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura e suas emendas preenchem todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal, encontram-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação, esta Comissão sendo favorável à aprovação das Emendas nº. 1 e 2, de 19 de outubro de 1999.

Desta forma, julgamos que a presente Moção está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1999.


MILTON ANTONIO VITTE
RELATOR


LUIZ CARLOS CEZARIO
PRESIDENTE


PAULO ADALBERTO PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final da Moção nº. 7, de 5 de outubro de 1999, de autoria do vereador Carlos Aparecido Barbosa.

Com a aprovação das emendas, a redação final será a seguinte:

"MOÇÃO Nº. 7/99

CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias nasceu em 20 de novembro de 1906, filho de Henrique Dias e d. Elisa da Costa Santos, vindo a falecer no dia 16 de julho de 1997, com 90 anos de idade;

CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias, natural desta cidade, exerceu o cargo de Subprefeito do distrito de Cordeiro, origem do Município de Cordeirópolis, conforme nomeação feita através de Portaria do então Prefeito Municipal de Limeira, Dr. Lauro Corrêa da Silva, em 20 de janeiro de 1936;

CONSIDERANDO que o senhor Moacyr Dias foi fundador e membro de diversos partidos políticos na cidade, como o Partido Democrata Cristão (PDC), Partido Social Progressista (PSP), Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB);

CONSIDERANDO sua atuante participação na emancipação político-administrativa de Cordeirópolis (antigo distrito de Cordeiro);

CONSIDERANDO que foi eleito e reeleito vereador à Câmara Municipal de Cordeirópolis, onde foi presidente em duas oportunidades;

CONSIDERANDO o seu dinâmico trabalho e amor à nossa terra, conseguindo, logo após à emancipação do Município as seguintes repartições públicas: Caixa Econômica Estadual, Posto de Saúde, Delegacia de Polícia, Coletoria Estadual, Gabinete Dentário, Ginásio Estadual, classes de educação infantil e Parque Infantil;

CONSIDERANDO que, com a colaboração de seus companheiros conseguiu do Governo do Estado, na administração do Dr. Jânio Quadros, a doação do terreno de propriedade do Estado, que vai da rua Carlos Gomes até à divisa do sítio da família Botion, hoje Vila Nova Brasília e do viaduto até a referida vila;

CONSIDERANDO também que foi de sua autoria o projeto de lei, que sancionado pelo prefeito da época, reservou neste bairro lotes para instalação de casas comerciais, indústrias, repartições públicas e entidades recreativas, alguns deles doados ao Governo do Estado;

CONSIDERANDO que conseguiu, juntamente com Francisco Orlando Stocco, a instalação da primeira indústria da cidade, a Fioseda, sucedida pela Torção Cordeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

CONSIDERANDO que, em sociedade com outro grande personagem da história do município, o Comendador Jamil Abrahão Saad, instalou a primeira tecelagem, a Seda Tex, também chamada Tecelagem Santa Elisa;

CONSIDERANDO que foi igualmente proprietário de uma tecelagem em frente à Torção Cordeiro, gerando empregos aos cidadãos cordeiropolenses, e do centro telefônico da cidade, em tempos mais distantes, antes da formação da Associação Telefônica de Limeira e da Telesp - Telecomunicações de S. Paulo;

CONSIDERANDO, que, pensando no bem-estar da coletividade, foi fundador da Cooperativa de Consumo e do Cordeiro Clube;

CONSIDERANDO, finalmente, que foi destacado colaborador de diversos prefeitos do Município, aposentando-se como inspetor do antigo DCT - Departamento de Correios e Telégrafos, atual ECT;

A Câmara Municipal de Cordeirópolis vem apelar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Aldo Demarchi para que, tomando conhecimento da presente, sejam feitas gestões, a quem de direito, para que seja dado ao Foro Distrital de Cordeirópolis o nome de Moacyr Dias, baseado em sua extensa contribuição à coletividade cordeiropolense, tanto no setor público como no privado, e por ter sido o chefe de uma das mais tradicionais famílias de nossa cidade."

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.


LUIZ NARDINI
RELATOR


JOSE SERGIO ZANETTI
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA DE MATTOS
MEMBRO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
ALDO DEMARCHI

São Paulo, 10 de maio de 2000.

Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe cópia da resposta referente ao Ofício 182/99, dessa Câmara Municipal.

Solicito que o teor desta seja comunicada ao Vereador Carlos Aparecido Barbosa, autor da Moção.

Continuando ao dispor dessa Edilidade, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Deputado ALDO DEMARCHI

*Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador HAROLDO DE JESUS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis/ SP.*

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

OFÍCIO G-1023/DEMA 1.1
PROCESSO G-25.642/85

Em 02 de maio de 2000.

Senhor Deputado,

O CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA, em sessão realizada em 27 de abril último, indeferiu a solicitação referente à denominação de "Moacyr Dias" ao Foro Distrital de Cordelrópolis, nos termos da r. manifestação do Desembargador Sérgio Augusto Nigro Conceição, membro da Douta Comissão de Honraria e Mérito, cuja cópia segue anexa.

Valho-me da oportunidade para externar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



MÁRCIO MARTINS BONILHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual ALDO DEMARCHI
Digníssimo Líder do PPB
Assembléia Legislativa do Estado de
SÃO PAULO

G/rkp/rbn

Foro Distrital de Cordeirópolis.

1. O Sr. Dep. Aldo Demarchi, líder do PPB, pelo ofício de fl. 20, encaminha copia da Moção nº 7/99, da edilidade de Cordeirópolis, propondo seja dado o nome do Exmo. Sr. Moacyr Dias ao Foro Distrital de Cordeirópolis.
2. Sem embargo, Sr. Presidente, dos méritos e qualidades pessoais do Sr. Moacyr Dias, a quem se pretende homenagear, manifesto-me contrariamente a que se dê ao Fórum de Cordeirópolis o seu nome.
3. O Sr. Moacyr Dias, pelo que se lê dos termos da Moção, foi um político atuante no Município, foi seu Subprefeito, membro de diversos partidos, atuou ativamente na emancipação política de Cordeirópolis, foi eleito e reeleito Vereador, Presidente da Edilidade local em duas oportunidades, além de conseguir inúmeros benefícios para esta Comuna.

Inegáveis os méritos do Sr. Moacyr Dias.

Sem embargo desta circunstância, contudo, pronuncio-me contrariamente à pretensão, pois, consoante cediço entendimento, compete a este Tribunal, pelo seu Órgão Especial, dar nome aos Fóruns e quaisquer outras repartições da Justiça Comum Estadual, como dispõe o art. 1º da Resolução nº 3, de 14 de abril de 1982.

Esta Resolução, por outro lado, em seu art. 2º, prescreve que “os Fóruns e repartições referidos no artigo anterior só poderão ter nomes de magistrados ou juristas e servidores da Justiça, de extraordinária ilustração ou valor, falecidos há mais de dois anos”.

Na espécie dos autos, não há qualquer referência de que o Sr. Moacyr Dias tenha exercido cargo de servidor da Justiça e nem consta qualquer

35
X
Justiça

36
A

atividade sua na área de Justiça, a justificar, possivelmente, se assim o entendesse o E. Órgão Especial, alguma exceção.

Assim, sem embargo dos méritos pessoais do Sr. Moacyr Dias, com o máximo respeito, manifesto-me contrariamente à pretensão.

4. Dê-se vista deste processo aos demais integrantes da douta Comissão de Honraria e Mérito.

5. Oportunamente, submeta-se à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura (art. 1º da Resolução nº 3/82).

São Paulo, 5 de março de 2.000.


Nígro Conceição,
Relator.